

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2026

Carta – Sindipetro – RJ – nº 088/2026

À  
**Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS**  
**A/C: Diego Vaz Rocha**

**Assunto: Simulados de Emergência realizados no período de Descanso a bordo**

Prezados senhores,

O Sindicato recebeu denúncias de vários trabalhadores das plataformas de Búzios de que estão ocorrendo dois simulados de emergência por semana, e muitas vezes eles são realizados no período de descanso dos trabalhadores e a duração ultrapassa os trinta minutos, chegando, em alguns casos, a durar mais de uma hora.

Os trabalhadores relatam que, quando o simulado é realizado no período de descanso, a liderança não permite que se lance como hora extra o tempo de duração do simulado, pois alega que não se faz jus ao pagamento de horas extras quando se trata de simulado a bordo, sendo autorizado o pagamento de horas extras apenas para os membros da brigada.

O Sindicato discorda totalmente da interpretação da liderança de Búzios a respeito da não necessidade de pagamento de horas extras quando o trabalhador participa de simulado de emergência a bordo da plataforma em seu período de descanso, pois o simulado é um tipo de treinamento rotineiro e normativo cuja realização é exigida duas vezes por semana, e, durante a execução do simulado, o trabalhador tem que seguir ordens das lideranças hierárquicas de bordo; sendo assim, o trabalhador não está mais descansando, mas sim trabalhando efetivamente.

O não pagamento de horas extras para os trabalhadores que participam de simulados a bordo em seu período de descanso configura descumprimento do ACT.

O Sindipetro RJ aguarda uma breve resposta por parte do RH a respeito dessa situação e está à disposição para que seja agendada uma reunião específica para tratar do tema.

Atenciosamente,

**Bruno Cesar Saraiva Dantas**  
**p/ André Bucaresky**  
**p/ Moises Gomes da Costa**  
**p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ**